



Projeto de Lei nº 009/2021, de 24 de março de 2021.

EMENTA: Estabelece as academias, a prática atividades físicas e do exercício físico, como atividades essenciais em períodos de calamidade pública no município de Araripe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, através do senhor JOÃO BATISTA DA SILVA NETO, encaminha para apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no município de Araripe-CE, as academias, a prática de atividades físicas e do exercício físico, como atividades essenciais para a população, podendo para essa finalidade, ser utilizados espaços públicos, no âmbito do município.

Art. 2º Caberá ao poder executivo municipal, através dos órgãos competentes, estabelecer normas sanitárias, bem como, protocolos a serem seguidos, regulamentando a prática das atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

§ 1º. Poderá ser realizada as atividades, desde que se estabeleça o número de pessoas em cada atividade, que permita o devido distanciamento, em tais locais, de acordo com o orientado pelo poder Executivo, através dos órgãos competentes, principalmente, a partir de como esteja situação da infecção do **COVID-19** no município, desde que a decisão seja devidamente fundamentada.

§ 2º. Quando essas atividades forem cobradas taxas e/ou mensalidades, é obrigação dos donos de academias e dos mentores das atividades, a exigência e cumprimentos das seguintes regras: A obrigatoriedade do uso de máscara, álcool em gel e/ou, álcool A70% e medidor de temperaturas, sendo responsabilidade dos donos de academias e mentores das atividades, a disposição dos dois últimos itens para os praticantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripe-CE, Quarta-feira, 24 de março de 2021.

PROTOCOLO

Nº 734/2021

Em 24/03/2021

Funcionário

JOÃO BATISTA DA SILVA NETO
Vereador 2021-2024 – PSD

